

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 de maio de 2024, às 09h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) da Emissora; da (iv) **CR Incorporadora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”); (v) da **ADI Ingá Holding S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.235.967/0001- 22 (“ADI”); (vi) de **Gustavo Meira Dantas da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.368.899-59 (“Gustavo”); (vii) de **Hans Grohs**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.989-78 (“Hans”); e (viii) de **Antonio Fiel Cruz Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65 (“Antonio” e, em conjunto com ADI Ingá, Gustavo e Hans, “Avalistas”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 5.2.1, item (xxii) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, ante o descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de fevereiro de 2024 (“12ª AEI”), para obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, cujo prazo se escoou em 30 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

(ii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a prorrogação do prazo de obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, o qual deverá ser obtido e comprovado à Emissora até o dia **30 de junho de 2024** (“Prazo Adicional para Habite-se”), condicionado a comprovação de que a soma dos saldos do Fundo de Obra e do Fundo de Reserva, seja de, no mínimo, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) (“Saldo Mínimo 1”), até o dia **21 de maio de 2024** (“Data de Verificação do Saldo Mínimo 1”) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) (“Saldo Mínimo 2”, em conjunto com o Saldo Mínimo 1, “Saldo Mínimo”), até o dia **21 de junho de 2024** (“Data de Verificação do Saldo Mínimo 2”, em conjunto com a Data de Verificação do Saldo Mínimo 1, “Data de Verificação do Saldo Mínimo”). Caso até cada Data de Verificação do Saldo Mínimo não seja comprovado o respectivo Saldo Mínimo, o Prazo Adicional para Habite-se será automaticamente cancelado e será realizada uma nova Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a decretação ou não do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais;

(iii) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos das cláusulas 2.9 e 5.2.1, item (i) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, ante o descumprimento do prazo concedido na 12ª AEI, para que a Devedora apresentasse o Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, na forma da cláusula 2.9.3 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, cujo prazo se escoou em 23 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

(iv) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia acima, aprovar a prorrogação do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, o qual deverá ser encaminhado à Emissora e ao Agente Fiduciário em o dia **30 de junho de 2024**;

(v) Aprovar ou não, que a Taxa de Amortização prevista para pagamento no dia 25 de junho de 2024 para as Notas Comerciais e 27 de junho de 2024 para os CRI, prevista no Anexo IV dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, bem como no Anexo II do Termo de Securitização, seja igual a “zero”, mantendo-se inalteradas as demais Taxas de Amortização a serem pagas nos meses subsequentes; e

(vi) Aprovar ou não, a concessão de prazo adicional até o dia **30 de julho de 2024**, para que a Devedora forneça todas as informações necessárias ao Assessor Legal contratado, visando possibilitar o encerramento da *Due Dilligence* em andamento e a consequente emissão do Parecer Legal competente, nos termos da cláusula 2.8.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais, itens (vii) e (viii).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, ante o descumprimento do prazo

concedido na 12ª AEI, para obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, cujo prazo se escoou em 30 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo de obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, o qual deverá ser obtido e comprovado à Emissora dentro do Prazo Adicional para Habite-se supramencionado, mediante a comprovação do respectivo Saldo Mínimo, em cada Data de Verificação do Saldo Mínimo. Caso até cada Data de Verificação do Saldo Mínimo não seja comprovado o respectivo Saldo Mínimo, o Prazo Adicional para Habite-se será automaticamente cancelado e será realizada uma nova Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a decretação ou não do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, ante o descumprimento do prazo concedido na 12ª AEI, para que a Devedora apresentasse o Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, na forma da cláusula 2.9.3 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, cujo prazo se escoou em 23 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, o qual deverá ser encaminhado à Emissora e ao Agente Fiduciário em o dia **30 de junho de 2024**;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Taxa de Amortização prevista para pagamento no dia 25 de junho de 2024 para as Notas Comerciais e 27 de junho de 2024 para os CRI, prevista no Anexo IV dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, bem como no Anexo II do Termo de Securitização, seja igual a “zero”, mantendo-se inalteradas as demais Taxas de Amortização a serem pagas nos meses subsequentes; e

(vii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional até o dia **30 de julho de 2024**, para que a Devedora forneça todas as informações necessárias ao Assessor Legal contratado, visando possibilitar o encerramento da *Due Dilligence* em andamento e a consequente emissão do Parecer Legal competente, nos termos da cláusula 2.8.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais, itens (vii) e (viii).

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, no prazo de

até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, obedecendo os prazos e condições para registros previstos nos Documentos da Operação.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO